

**FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
PRESIDÊNCIA**
**DESPACHO DA PRESIDENTE DE 18.03.2026**

**PROCESSO Nº SEI-310002/000874/2025 - HOMOLOGO** a Dispensa de licitação pelo sistema SIGA, PED Nº 001/26, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa SOBERANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.172.252/0001-21, no valor total de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais) referente à aquisição de 30 Paletes de Plástico, para atender as necessidades do Almoxarifado Central/FIA-RJ e **AUTORIZO** a despesa, com base no artigo 82, IX, da Lei 287/79 e na Lei 14.133 de 01/04/2021, no valor global de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais).

Id: 2722331

**FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
PRESIDÊNCIA**
**DESPACHO DA PRESIDENTE DE 18.03.2026**

**PROCESSO Nº SEI-310002/00032/2026 - AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa FAB ZONA OESTE S.A, inscrita sob o CNPJ nº 14.863.079/0001-99, nome fantasia ZONA OESTE MAIS SANEAMENTO, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente à contratação de empresa concessionária, responsável pelo fornecimento de água e tratamento de esgoto.

Id: 2722349

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**
**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 17.03.2026**

**PROCESSO Nº SEI-300001/001404/2025** - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG  
 Projeto: Arraial Gamer 2025  
 Proponente: Federação do Estado do Rio de Janeiro de Esporte Eletrônico  
 CNPJ: 25.115.977/0001-85  
 Valor Total: R\$ 301.172,80 (trezentos e um mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Id: 2722160

**Secretaria de Estado de Turismo**
**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**
**ATO DOS SECRETÁRIOS E DO SUBSECRETÁRIO**
**RESOLUÇÃO CONJUNTA SETUR/SECC/SUBCOM Nº 196  
DE 13 DE MARÇO DE 2026**
**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, de acordo com a Lei Nº 10.899, de 21/07/2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026, publicada em 21/07/2025; Decreto Nº 50.102, de 14/01/2026, Estabelece normas de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o Exercício de 2026, publicado no DOERJ de 15/01/2026; Lei Nº 11.098, de 08/01/2026, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2026, publicada em 09/01/2026; Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-050001/000322/2026 e processo administrativo SEI-050001/000410/2026.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Campanha Publicitária "ExpoRio Turismo 2026".

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 17/03/2026 até 31/12/2026.

III - De/Concedente: Secretaria de Estado de Turismo - SETUR

UO: 43010 - Secretaria de Estado de Turismo - SETUR

UG: 430100 - Secretaria de Estado de Turismo - SETUR

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECCUO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOMUG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil - SUBCOM

V - CRÉDITO: P. T.: 23.695.0452.4489 - Fomento, Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Estado do Rio de Janeiro

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 1.501.101

Valor: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 março de 2026

**GUSTAVO REIS FERREIRA**

Secretário de Estado de Turismo

**NICOLA MOREIRA MICCIONE**

Secretário de Estado da Casa Civil

**IGOR MARQUES**

Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade

Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2722425

**Controladoria Geral do Estado**
**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**
**DESPACHO DO CONTROLADOR DE 16/03/2026**

**PROCESSO Nº SEI-320001/000691/2026** - IZABEL CHRISTINA DE ALCANTARA FIGUEIREDO PIMENTA, Auditora do Estado, ID Funcional nº. 19435363, **AUTORIZO** o pagamento do Adicional de Qualificação, a contar do mês subsequente ao respectivo requerimento, nos termos do art. 13 da Lei nº 6.601/2013 e da Resolução CGE nº 177/2023.

Id: 2722204

**DIRETORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATO DA DIRETORA-GERAL**
**PORTARIA CGE/DGAF Nº 256 DE 17 DE MARÇO DE 2026**
**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2026.**

**A DIRETORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na legislação aplicável às contratações públicas e considerando o Processo Administrativo nº SEI- 320001/002153/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 003/2026, celebrado com a empresa FULL HOUSE BUFFET PRODUTOS E EVENTOS, que tem como objeto o Serviços de Buffet, coffee break, Brunch e coquetel.

Gestor do Contrato ( Titular )  
 Carlos Eduardo Camara Machado - ID Funcional : 5169930-3  
 Gestor do Contrato ( Suplente )  
 Nilson Vieira Larcher - ID Funcional : 5161522-3  
 Fiscal Técnico ( Titular )  
 Carlos Frederico Hozano Pires Mascarenhas - ID Funcional :5097932-9  
 Fiscal Técnico ( Suplente )  
 Cleisson da Rocha Rodrigues - ID Funcional : 5100144-6  
 Fiscal Administrativo ( Titular )  
 Mikael Rocha Bandeira - ID Funcional : 5114787-4  
 Fiscal Administrativo ( Suplente )  
 João Carlos Bispo Pereira - ID Funcional : 5013196-6

**Art. 2º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, ou no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, conforme o regime jurídico aplicável, que regulamentam a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** - A atuação dos membros da Comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

**Art. 4º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos, preferencialmente aqueles ministrados por escolas de governo, devendo, após a conclusão, apresentar o respectivo certificado ao setor de Recursos Humanos para fins de registro funcional.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2026

**IÁSKARA NILDES SILVEIRA PROFETA** Diretora-Geral de Administração e Finanças

Id: 2722280

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**
**ATO DO CORREGEDOR GERA**
**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1466 DE 16 DE MARÇO DE 2026**
**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150001/000739/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000747/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2026

**PEDRO JORGE MARQUES**

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2722065

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**
**ATO DO CORREGEDOR GERAL**
**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1467 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DAS COMISSÕES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR:** SEI-320001/001811/2024; SEI-320001/000140/2022; SEI-320001/000139/2022; SEI-320001/000138/2022; SEI-320001/000136/2022; SEI-320001/000135/2022; e SEI-320001/000134/2022.

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 1º da Resolução CGE nº 147/2022, e considerando o disposto no inciso XIX do artigo 8º da Lei Estadual nº 7.898/2018, bem como, os artigos 3 e 12 do Decreto Estadual nº 46.366/2018, alterado pelos Decreto Estadual nº 46.788/2019 e Decreto Estadual nº 50.051/2025, que regulamentaram no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei nº 12.846/2013 e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo SEI-320001/001948/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir, com base no caput do Art. 12 do Decreto n. 50.051/2025, como Membro das seguintes Comissões de Processo Administrativo de Responsabilização: SEI-320001/001811/2024; SEI-320001/000140/2022; SEI-320001/000139/2022; SEI-320001/000138/2022; SEI-320001/000136/2022; SEI-320001/000135/2022; e SEI-320001/000134/2022, a servidora Rosana Pereira Raposo, Identificação Funcional nº 5024055-2, pelo servidor Lucas Santos Ferreira, Auditor do Estado Identificação Funcional nº 5155214-0, conforme o constante no processo SEI-320001/001948/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2026

**PEDRO JORGE MARQUES**

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2722052

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**
**ATO DO CORREGEDOR GERA**
**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1468 DE 16 DE MARÇO DE 2026**
**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030001/093109/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000741/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2026

**PEDRO JORGE MARQUES**

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2722053

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**
**ATO DO CORREGEDOR GERA**
**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1469 DE 16 DE MARÇO DE 2026**
**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030035/004531/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000739/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2026

**PEDRO JORGE MARQUES**

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2722072

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**
**ATO DO CORREGEDOR GERAL**
**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1470 DE 16 DE MARÇO DE 2026**
**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030002/001566/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000736/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2026

**PEDRO JORGE MARQUES**

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2722079